



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 31 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1076

PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná
CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

DECRETO n.º 2.237/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades no Município de Nova Cantu, Distritos de Geremias Lunardeli (Cantuzinho), Santo Rei, e demais comunidades do interior, exceto as entregas por meio de Delivery de medicamentos e Postos de saúde e hospital municipal, e alimentos prontos para consumo, nas seguintes datas e horários:

I - das 20 horas do dia 31 de Maio (segunda-feira) às 6 horas do dia 04 de junho (sexta-feira), de 2021, sendo que na quinta-feira dia 03 de Junho, será permitido somente o sistema Delivery, no horário das 20:00 às 23:00, e

II - das 20 horas do dia 04 de junho (sexta-feira) às 6 horas do dia 07 de junho (segunda-feira), de 2021, será permitido somente o sistema Delivery, no horário das 20:00 às 23:00, no dia 04 de Junho (sexta-Feira) e nos dias 05 e 06 (sábado e domingo) sem nenhuma exceção.

Parágrafo único. Inclui-se na suspensão de que trata o caput deste artigo o serviço de transporte, exceto para atender exclusivamente os trabalhadores da área de saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido Toque de Recolher no Município de Nova Cantu e nos distritos Geremias Lunardeli (Cantuzinho), Santo Rei, e demais comunidades do interior, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior devidamente justificada, nas seguintes datas e horários:

I - a partir das 20h do dia 01 de junho (segunda-feira) às 6 horas do dia 11 de junho (sexta-feira), de 2021; e

II - No período de que trata o caput deste artigo poderão funcionar, com exceção das datas previstas no artigo 1º, I e II, a entrega de alimentos prontos para consumo, bem como o fornecimento de gás por delivery ou teleentrega das 20 horas

Página 1 de 2

Rua Bahia, 85, Centro, Nova Cantu – Estado do Paraná - Cep.: 87.330-000 – Fone: (44)3526-1281





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 31 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1076

PÁG. 2 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná
CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

às 23 horas, nos dias 31/05, 01, 02, 03 e 04/06, sendo proibida a retirada no balcão, pelos clientes;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e no que não for conflitante, ficam valendo as disposições do Decreto nº 2.231/2021, podendo ser alterado a qualquer momento em razão de alteração na situação pandêmica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

Rua Bahia, 85, Centro, Nova Cantu – Estado do Paraná - Cep.: 87.330-000 – Fone: (44)3526-1281





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 31 de maio de 2021

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1076

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

